



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO DF

ESTUDOS PRELIMINARES

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A ELABORAÇÃO E COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS DOS SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DOS ED. SEDE/ANEXO E DOS GALPÕES DO TRE-DF, BEM COMO OS SERVIÇOS DE APROVAÇÃO DESTES PROJETOS JUNTO AO CBMDF

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, COM ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS (Item 5.1, alínea “a”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de engenharia para a elaboração e compatibilização de projetos dos sistemas contra incêndio e pânico dos Edifícios Sede e Anexo, Galpão de Urnas, Galpão de Transporte, Galpão de Bens e Galpão do Gama, todos de propriedade do Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal, bem como dos serviços de aprovação destes projetos junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Com isso, para a consecução do objeto da presente contratação, intenta-se que sejam **elaborados e compatibilizados** os projetos dos sistemas contra incêndio e pânico dos Ed. Sede/Anexo e Galpões do TRE/DF, constantes no item 2 deste Estudos Preliminares.

2. JUSTIFICATIVA CONTENDO: NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO, OBJETIVOS ESPERADOS E RESULTADOS QUE SE PRETENDE ALCANÇAR COM A AQUISIÇÃO (Item 5.1, alínea “b”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Primeiramente, ressalta-se que a Instrução Normativa 1/2021-DESEG/CBMDF define o projeto de segurança contra incêndio e pânico como:

(...) dimensionamento das medidas de segurança contra incêndio e pânico, realizado por profissional tecnicamente habilitado, a ser analisado visando aprovação confirmada pela obtenção do Parecer de Aprovação. Este termo equipara-se ao “Projetos de instalação contra incêndio e pânico”, previsto no Decreto 21.361, de 20 de julho de 2000 - Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal (RSIP).

Durante a construção do Edifício Anexo, ocorreram falhas relativas ao cumprimento do rito ordinário de submissão dos projetos para as respectivas análises e aprovações nos órgãos competentes. A obra foi concluída, inaugurada e ocupada em 2012 sem que as aprovações necessárias fossem emitidas, o que coloca a construção e ocupação dos edifícios em condição de irregularidade.

Por esse motivo, a iniciativa visa à regularização da ocupação dos edifícios e não deixar em dúvida a integridade de sistemas contra incêndio e pânico dos Ed. Sede e Anexo deste TRE-DF. Uma vez que existe risco de ter edifícios interditados pelo CBMDF, conforme o Plano de Obras de 2022-2023 do TRE-DF:

RISCO/INTERDIÇÃO: há riscos relacionados à possibilidade de interdição da edificação pelo CBMDF, pois não há projeto aprovado ou mesmo a existência de Licenças necessárias, Alvarás e Carta de Habite-se além de que há pendências a serem sanadas advindas de soluções técnicas adotadas em obra, destacando-se aspectos relacionados a rotas de fuga e à reserva técnica de incêndio do Ed. Anexo, entre outros. O PA n o 0001619-42.2022.6.07.8100 apresenta informações e resumida cronologia das ações que vêm sendo tomadas para o saneamento das irregularidades.

Com a aprovação do Projeto Arquitetônico dos Edifícios Sede e Anexo do TRE/DF pelo CBMDF, conforme Parecer de Anuência nº 2022-0196-00 (id 1095229), de 17/03/2022, este setor iniciou os estudos para a contratação do projeto dos sistemas contra incêndio e pânico do TRE/DF, bem como os serviços administrativos de aprovação junto ao Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF.

Com isso, foram avaliadas opções de empresas no mercado que possam realizar tais serviços intelectuais de atualização de projetos e planilhas. Esta Seção recebeu três propostas das empresas para este serviço, começando pela empresa COMBAT Segurança Contra Incêndio (1145254) com proposta no valor de R\$ 232.294,04 (duzentos e trinta e dois mil duzentos e noventa e quatro reais e quatro centavos) para a execução dos seguintes serviços:

- Compatibilização dos projetos complementares (sistemas contra incêndio e pânico) do Edifício Sede/Anexo deste Tribunal sendo estes: Detecção e alarme, iluminação, Sinalização, Pressurização e SPDA, projetos já existentes que precisam ter seus desenhos atualizados;
- Avaliação in loco da rede atual de sprinkler e hidrantes;
- Apresentação de solução projetual para possíveis divergências nas instalações, visando aprovação no CBMDF; e
- Protocolar/acompanhar a aprovação junto ao CBMDF.

A segunda proposta (1160932), da empresa Tec-Engenharia Projetos e Instalações, Projetos de Instalações Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, Manutenção e Vendas de Peças LTDA-ME, consta o valor de R\$ 132.750,00 (cento e trinta e dois mil reais e setecentos e cinquenta reais) para execução dos seguintes serviços:

- Conferência das Instalações e das condições do local da instalação;
- Atualização, Elaboração de projetos de instalações técnicas, Incêndio e Pânico; e
- Preenchimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART dos projetos e o seu registro junto ao CREA-DF.

Por fim, a terceira proposta (1160934), da empresa CF COMÉRCIO E SISTEMAS CONTRA INCÊNDIO LTDA, apresenta o valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para execução dos seguintes serviços:

- A compatibilização de projetos atualizando conforme o projeto arquitetônico atual e também uma avaliação in loco da rede de Sprinkler e hidrantes, apresentando uma solução projetual. A empresa vai dar entrada no processo e acompanhá-lo até sua aprovação perante ao corpo de bombeiros.

Nota-se, porém, que, durante a elaboração destes Estudos Preliminares, houve a necessidade de acrescentar outras edificações ao respectivo objeto com a necessidade de projeto de sistema contra incêndio e pânico, em comparação com o objeto descrito no Documento de Oficialização de Demanda (DOD) nos presentes autos (1143986), tendo em vista a vistoria realizada pelo CBMDF nos Galpões do TRE/DF durante as Eleições de 2022, conforme Ofício CBMDF nº 94/2022 (1336024) e Relatório Técnico CBMDF (1336026), que apontou irregularidades nas condições de segurança contra incêndio e pânico em 4 (quatro) galpões: de Urnas, de Transporte, de Bens e do Gama (Arquivo Central).

Dessa forma, foi elaborado Plano de Ação (id 1227819), desenvolvido pela CISEG em coordenação com a SENGE e NUMAP, que trata do planejamento das ações visando a plena regularidade dos Sistemas e Medidas de Segurança Contra Incêndio e o pleno cumprimento de exigências apontadas nos Relatórios Técnicos do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF (id 1226303).

Dentre as atividades previstas no Plano de Ação, consta a contratação de projetos para a resolução das questões de contra incêndio e pânico das citadas edificações, os quais são objeto da pretendida contratação.

Buscou-se, então, incluir as demais edificações nestes Estudos Preliminares, além de atualizar as propostas encaminhadas.

Somente após a elaboração e aprovação dos projetos complementares dos sistemas contra incêndio e pânico dos Edifícios Sede e Anexo do TRE/DF, será possível a instrução de procedimento para a contratação de obras e serviços de engenharia para a adequação das citadas edificações aos projetos elaborados e aprovados.

Dessa forma, os objetivos esperados com subsídios de projetos complementares dos sistemas para futura obra são aumentar a eficiência da utilidade a que se destinam os sistemas contra incêndio e pânico dos edifícios deste TRE-DF com finalidade de garantir e proteger a vida de servidores e usuários das edificações e áreas de risco, além de dificultar a propagação do incêndio e reduzir danos ao meio ambiente e ao patrimônio, considerando inovações legislativas pelo CBMDF.

Os resultados pretendidos alcançados com a aquisição são **elaborar e compatibilizar** os projetos dos sistemas contra incêndio e pânico dos Edifícios Sede, Anexo e Galpões do TRE/DF, a saber:

- Projeto de saídas de emergência (SEM), sinalização de segurança (SIN), iluminação de emergência (ILU) e acesso de viaturas (AVS): elaboração/compatibilização do projeto executivo para os Ed. Sede e Anexo, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de combate a incêndio por extintores (EXT): elaboração/compatibilização do projeto executivo, inclusive com memorial de cálculo, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de combate a incêndio por hidrantes (HID): elaboração/compatibilização do projeto executivo, inclusive com memorial de cálculo e RTI, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de combate a incêndio por sprinklers (SPK): elaboração/compatibilização do projeto executivo, inclusive com memorial de cálculo e RTI, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de detecção e alarme de incêndio (ALM / DET): elaboração/compatibilização de projeto executivo, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de sistema de proteção contra descarga atmosférica (SPDA): elaboração/compatibilização de projeto executivo, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF;
- Projeto de sistema de pressurização das escadas (FPF): elaboração/compatibilização de projeto executivo, em consonância ao projeto arquitetônico aprovado e ao sistema já instalado na edificação, inclusive com eventuais ajustes para atendimento aos normativos vigentes do CBMDF.

3. LISTA DOS ATOS NORMATIVOS PERTINENTES À AQUISIÇÃO, OS QUAIS DEVEM SER PREVIAMENTE ANALISADOS (Item 5.1, alínea “c”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Devido às características pertinentes a este tipo de serviço, o planejamento e o projeto deverão ser elaborados em observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e distritais, bem como a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Em especial, deverão ser observados o que estabelecem os documentos abaixo, relacionados em rol não taxativo, assim como toda a legislação federal e distrital e pertinente independente de citação, e os serviços técnicos deverão ser prestados por profissionais de engenharia:

3.1) Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT:

- ABNT NBR 13.531 - Elaboração de projetos de edificações – Atividades técnicas;
- ABNT NBR 6118/2003 - Projeto e execução de obras de concreto armado;
- ABNT NBR 6118/2014 - Projeto de estruturas de concreto armado;
- ABNT NBR 15.575/2013 - Edificações habitacionais – Desempenho;
- ABNT NBR 17240:2010 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos;
- ABNT NBR 5410:2004 / 2008 - Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas;
- ABNT NBR ISO 7240-1 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 1: Generalidades e definições;
- ABNT NBR ISO 7240-5 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 5: Detectores de temperatura pontuais; e
- ABNT ISO/TR 7240-14 - Sistemas de detecção e alarme de incêndio – Parte 14: Diretrizes para esboçar códigos de prática para projeto, instalação e uso de sistemas de detecção e alarme de incêndios em e ao redor de edificações.
- E outras normas correlatas que serão discriminadas, em rol não taxativo, no Projeto Básico.

3.2) Ministério do Trabalho e Emprego - Normas Regulamentadoras - NRs:

- NR 06 - Equipamentos de Proteção Individual –EPI;
- NR 08 - Edificações;
- NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade;
- NR 11 - Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais;
- NR 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 26 - Sinalização de Segurança; e
- NR 35 - Trabalho em Altura.

3.3) Normas dos Conselhos profissionais:

- RESOLUÇÃO Nº 218/1973 - CONFEA - Discrimina atividades das diferentes modalidades profissionais da Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- RESOLUÇÃO Nº 325/1987 - CONFEA - Dispõe sobre o exercício profissional, o registro e as atividades do Engenheiro de Segurança do Trabalho, e dá outras providências;
- Ofício nº DPR/039/2013 - CREA/MG ao CBMMG - esclarecimentos quanto à habilitação de profissionais de nível superior e técnicos para a elaboração de projetos de engenharia de sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico; e
- RESOLUÇÃO Nº 21/2002 - CAU/BR - Dispõe sobre as atividades e atribuições profissionais do arquiteto e urbanista e dá outras providências.

3.4) Normas do CBMDF, entre as quais se destacam:

- Decreto nº 21.361/2000 - GDF: Regulamento de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Distrito Federal;
- Decreto nº 23.015/2002 - GDF: Altera os artigos 16, 17 e 23 do Decreto nº 21.361/2000-GDF;
- Lei nº 2.747/2001 - GDF: Define infrações e penalidades a serem aplicadas no caso de descumprimento das normas referentes à segurança contra incêndio e pânico do Distrito Federal;
- Decreto nº 23.154/2002 - GDF: Regulamenta a Lei nº 2.747/2001 - GDF;
- Norma Técnica nº 01/2016 - CBMDF: Medidas de Segurança Contra Incêndio no Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 02/2016 - CBMDF: Risco de Incêndio e Carga de Incêndio;
- Norma Técnica nº 06/2000 - CBMDF: Emissão de Certificado de Credenciamento do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal;
- Norma Técnica nº 10/2015 - CBMDF: Saídas de Emergência;
- Norma Técnica nº 12/2016 - CBMDF: Padronização Gráfica de Projetos de Instalação Contra Incêndio e Pânico; e
- Norma Técnica nº 19/1999 - CBMDF: Cadastramento de Empresas de Fabricação, Instalação, Manutenção e Comercialização de Sistemas de Prevenção Contra Incêndio e Pânico.

Entendemos que os requisitos de habilitação técnica devem estabelecer como obrigatória a demonstração de capacidade técnica profissional por profissional engenheiro civil ou arquiteto legalmente habilitado, exigindo-se a necessária experiência na elaboração de projeto de sistemas contra incêndio e pânico. Acreditamos que o procedimento eleva o nível técnico exigido para a prestação do serviço e resguarda em maior grau este Contratante, sem prejuízos detectáveis à competitividade do certame.

4. ANÁLISE DA AQUISIÇÃO ANTERIOR OU DA SÉRIE HISTÓRICA DE AQUISIÇÕES, CASO EXISTENTES, A FIM DE IDENTIFICAR E DE EVITAR INCONSISTÊNCIAS OCORRIDAS NESTAS (Item 5.1, alínea “d”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não há aquisição anterior ou série histórica de aquisições que possam ser avaliadas, a fim de identificar e de evitar eventuais inconsistências ocorridas nestas, todavia, destaca-se os aprendizados colhidos pela equipe técnica do TRE/DF no que tange à elaboração de projetos de

engenharia.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO (IDENTIFICAÇÃO DAS DIVERSAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO E CONTRATAÇÕES SIMILARES REALIZADAS POR OUTROS ÓRGÃOS PÚBLICOS) E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO OBJETO QUE SE ALMEJA CONTRATAR (RAZÃO DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO EM CONTRATAÇÃO COM OUTRAS DISPONÍVEIS NO MERCADO) (Item 5.1, alínea “e”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Para a presente contratação, foram realizadas pesquisas de editais com contratações similares em outros entes públicos com o objetivo de identificar soluções disponíveis no mercado.

Verificou-se que a melhor estratégia para solução dos problemas de segurança existentes nas edificações do TRE/DF depende da contratação de empresa especializada na área de Segurança Contra Incêndio e Pânico - SCIP, para elaboração dos projetos necessários, por escopo, conforme estimativa de quantidades apresentadas no item 11 destes Estudos Preliminares.

Parte das contratações similares pesquisadas por esta Equipe de Planejamento encontra-se traduzidas por meio de pesquisa de preços apensadas aos presentes autos, como a do Ministério da Economia e a da Justiça Federal de Goiás.

Como resultado da análise, sugere-se que os projetos tenham as entregas realizadas por etapas, bem como que o pagamento ocorra proporcionalmente a essas entregas.

6. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO, COM DEFINIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO PARA AVALIAR SE O OBJETO É DIVISÍVEL, COM BASE NAS PARTICULARIDADES DO MERCADO FORNECEDOR (DEFINIÇÃO DO TIPO DE LICITAÇÃO/ADJUDICAÇÃO) (Item 5.1, alínea “f”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

A elaboração de Projetos de Incêndio para uma dada edificação pode ser considerada um serviço independente, passível de ser licitado isoladamente. O porte e a complexidade da edificação definem o custo dos projetos, geralmente calculados por metro quadrado.

Contudo, cabe ressaltar que existe um custo inicial de mobilização da empresa que independe das características da edificação. Dessa forma, é comum que prédios pequenos apresentem um maior custo de projeto por metro quadrado se comparados a prédios com áreas construídas maiores.

No caso dos edifícios do TRE/DF contemplados nestes Estudos Preliminares, observa-se uma significativa variação em termos de porte e complexidade.

Frisa-se que a contratação em separado é a regra para o legislador. Contudo, a possibilidade de obter uma grande quantidade de empresas vencedoras, cada qual responsável por um único edifício, gerando para cada edificação um contrato distinto, torna muito mais complexa a gestão das avenças, desfavorece a padronização de qualidade dos produtos esperados, bem como diminui a eficiência da equipe de fiscalização.

Ademais, a contratação de uma empresa para elaboração dos projetos de vários edifícios possivelmente resultará num valor total menor, dada a economia de escala.

Com base nos fundamentos acima, e resguardando a capacidade técnica/administrativa deste Tribunal na gestão e fiscalização da contratação, optou-se pela impossibilidade de parcelamento do objeto, visando assim um resultado final completo e satisfatório, além de uma racionalização dos recursos da Administração, atendendo, principalmente, a dois princípios básicos da Administração Pública: Economicidade e Eficiência.

7. JUSTIFICATIVA PARA A NATUREZA DOS BENS OU SERVIÇOS: FORNECIMENTO OU SERVIÇOS; CONTÍNUOS OU NÃO; COMUNS OU NÃO; SOLUÇÃO DE TIC; ENGENHARIA – ESPECIFICAR SE SE TRATAR DE REFORMA DE EDIFÍCIO OU EQUIPAMENTO; TERCEIRIZAÇÃO COM CESSÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA; SERVIÇOS OU FORNECIMENTO POR DEMANDA) (Item 5.1, alínea “g”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Os serviços a serem executados pela presente demanda são considerados não continuados e contratados por escopo, em que estes impõem à CONTRATADA o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Os serviços objeto destes Estudos Preliminares são caracterizados como de engenharia, haja vista se tratarem de elaboração de projeto de sistemas integrantes de edificação, conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66 e na Resolução nº 218/73 - CONFEA.

Em complemento, cita-se que a Orientação Técnica nº IBR-002/2009, do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas dispõe o seguinte a respeito de serviços de engenharia, enquadrando-se o presente objeto à definição exposta:

4. DEFINIÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA

Serviço de Engenharia é toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

(grifo nosso)

Ademais, vale ressaltar que a recente publicada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, define o seguinte, em seu art. 6º, XXI, sobre as obras e os serviços de engenharia:

XII - obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

(...)

*XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*

a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição constante da alínea “a” deste inciso;

(grifo nosso)

Por fim, o objeto dos referidos Estudos enquadra-se como serviço comum, tendo em vista que é possível estabelecer, por intermédio de especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares, conforme preconiza o inciso VIII, do art. 3º, do Decreto nº 10.024/2019:

VIII - serviço comum de engenharia - atividade ou conjunto de atividades que necessitam da participação e do acompanhamento de profissional engenheiro habilitado, nos termos do disposto na Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, e cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pela administração pública, mediante especificações usuais de mercado;

8. JUSTIFICATIVAS PARA O CASO DE ESCOLHA DE LICITAÇÃO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (Item 5.1, alínea “h”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se pretende promover a contratação por meio de sistema de registro de preços.

9. NO CASO DE SERVIÇOS, ESTES DEVEM SER DEFINIDOS E JUSTIFICADA SUA NATUREZA CONTINUADA, CASO ASSIM SEJA, DEMONSTRANDO QUE O OBJETO DO CONTRATO CONSISTE EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA (Item 5.1, alínea “i”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

10. DURAÇÃO DO CONTRATO (VIGÊNCIA) E A POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO (Item 5.1, alínea “j”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Segundo estimado, o prazo de total execução dos serviços a serem realizados será de 240 (duzentos e quarenta) dias, sendo 120 (cento e vinte) dias corridos após a emissão da ordem de serviço para a elaboração do levantamento arquitetônico e dos projetos dos sistemas contra incêndio e pânico, e mais 120 (cento e vinte) dias corridos para os serviços administrativos de aprovação dos projetos junto ao CBMDF.

Por fim, verifica-se adequado que a vigência do contrato seja de 12 (doze) meses. Por ser uma contratação que prevê a conclusão de escopo predefinido, o seu prazo de vigência será prorrogado automaticamente, conforme disposto no art. 111, da Lei 14.133/2021.

11. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (DEFINIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DO MÉTODO UTILIZADO PARA REALIZAR A ESTIMATIVA DE QUANTIDADES, BEM COMO A RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA E O QUANTITATIVO ESTIMADO) (Item 5.1, alínea “k”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Para quantificar os serviços, foi considerada a área construída dos edifícios a serem atendidos pela pretensa contratação:

Item	Edifício	Endereço	Área construída (m ²)
1	Edifício Sede/Anexo	Praça Municipal Qd. 02, Lote 06, Brasília-DF	22.225,34
2	Galpão de transportes	SGON Q. 3, Lotes 160/180 - Brasília - DF	2.026,70
3	Galpão de urnas	SGON Q. 01 Lote 40/60 - Brasília - DF	2.026,70
4	Galpão de bens	AE 7, Setor G Norte – Taguatinga Norte - DF	1.980,00

5	Galpão do Gama	AE 11, Setor Central, Lado Leste – Gama - DF	1.054,95
Total			29.313,69

12. ESTIMATIVA DE PREÇOS, SEMPRE QUE POSSÍVEL NA FORMA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS UNITÁRIOS, PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS OU INDICAÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS, INCLUINDO NOS AUTOS OS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE (Item 5.1, alínea “I”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Por se tratar de serviço de engenharia, foram seguidas as instruções do Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, e dá outras providências:

Art. 3º O custo global de referência de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços e obras de infraestrutura de transporte, será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de construção civil.

(...)

Art. 6º Em caso de inviabilidade da definição dos custos conforme o disposto nos arts. 3º, 4º e 5º, a estimativa de custo global poderá ser apurada por meio da utilização de dados contidos em tabela de referência formalmente aprovada por órgãos ou entidades da administração pública federal em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou em pesquisa de mercado.

Não foram encontrados serviços semelhantes nas tabelas de custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - Sinapi. Dessa forma, foram utilizados mais de um parâmetro para balizar o preço estimado, de forma a refletir a realidade dos preços praticados no mercado.

Foram encontrados custos unitários em tabela referencial de preços de projetos do Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES (1339476), atualização de 04/04/2022.

Considerando o Manual de Planejamento de Aquisições, também foram realizadas pesquisas de editais com contratações similares no Portal ComprasNet, vigentes ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preço (1332626, 1332630 e 1332702), bem como pesquisa direta com os fornecedores, dentre as quais obtivemos 03 cotações, as quais estão anexadas aos autos (1339496, 1339497 e 1339498).

Verificou-se que para execução dessa demanda, há necessidade de o fornecedor ser credenciado na lista de profissionais e empresas que atuam na atividade de elaboração de projetos de combate incêndio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF).

Todos os custos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) estão inclusos no valor referencial, assim como as demais taxas e impostos necessários à execução dos serviços.

Como informado anteriormente, no Portal ComprasNet, foram encontrados 02 (dois) pregões eletrônicos de outros entes públicos com objeto similar ao deste Estudo Preliminar, com 3 (três) preços públicas destes pregões, a saber:

- Pregão Eletrônico nº 07/2022 (1332626 / 1332630) do Ministério da Economia: essa contratação foi dividida em dois grupos. A empresa vencedora do Grupo 1 (1332626) estimou o valor de R\$ 267.854,31 (duzentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e um centavos) para uma área total de 79.629,46 m², o que resulta no valor de R\$ 3,36 por m². Já a empresa vencedora do Grupo 2 (1332630), que foi a mesma do Grupo 1, estimou o valor de R\$ 270.129,06 (duzentos e setenta mil cento e vinte e nove reais e seis centavos) para uma área total de 81.473,70 m², o que resulta no valor de R\$ 3,32 por m².
- Pregão Eletrônico nº 10/2022 (1332702) da Justiça Federal de Primeiro Grau em Goiás: A empresa vencedora (1332702) estimou o valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais) para uma área total de 20.466,54 m², o que resulta no valor de R\$ 4,50 por m².

Metodologia adotada para estimar o preço

Os preços consultados e analisados foram inseridos na Planilha Mapa de Preços (1339624) para melhor entendimento.

Tendo em vista a inexistência de norma que regulamente a pesquisa de preços no TRE-DF, especialmente no que se refere ao objeto da elaboração de projetos de engenharia, foi utilizado como parâmetro o [Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do Superior Tribunal de Justiça \(STJ\), 2021, 4ª Edição](#).

De antemão, a fim de definir qual critério (menor preço, média ou mediana) a ser empregado para chegar ao resultado, calculou-se o coeficiente de variação, o qual analisa a dispersão em termos relativos à média. Quanto menor for o seu valor, mais homogêneos serão os dados.

O Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ explica o coeficiente de variação, a saber:

O coeficiente de variação é considerado baixo quando apresentar percentual igual ou inferior a 25%, sendo nesse caso indicada a média como critério de definição do valor de mercado. Se ele for superior a 25%, o coeficiente indica a presença de valores extremos afetando a média, situação em que se recomenda o uso da mediana como critério de definição do preço médio.

Tomando por base o Manual do STJ e pelo coeficiente de variação calculado (Coluna M da Planilha SEI nº 1339624), nota-se que os valores estão heterogêneos.

Procurou-se, diante disso, avaliar a possibilidade de excluir os valores excessivamente elevados e os inexequíveis, porém os valores

da Tabela Referencial do DER do Espírito Santo estão entre os mais altos nesta pesquisa de preços.

O Manual do STJ descreve o seguinte para este tipo de situação:

Insta frisar que os valores registrados em atas de registro de preço e contratos firmados com o poder público, em execução ou executados, que se enquadrarem na situação acima assinalada, não deverão ser considerados inexequíveis, uma vez que, tendo sido executados pela administração ou previamente avaliados no processo de licitação já tiveram sua exequibilidade demonstrada.

Logo, para estimar o preço final, todos os valores foram considerados na análise, optando-se, então, pela utilização da mediana, já que ela é aconselhável quando a pesquisa apresenta-se de forma heterogênea. Assim, dispõe o Manual do STJ:

A utilização do preço mínimo é o mais aconselhável quando se adota um mecanismo de avaliação de preços que desconsidera os valores inexequíveis e os excessivamente elevados...

(...)

A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados, isso ocorre principalmente quando não há desconsideração dos preços inexequíveis ou excessivamente elevados.

Já a média é indicada, quando a administração julgar não ser mais adequada a utilização do preço mínimo e quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos, ou seja, quando é adotado um método de avaliação que exclui os inexequíveis e os excessivamente elevados.

Pelo exposto, o preço estimado para esta contratação ficou em **R\$ 113.946,60 (cento e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos), incluindo todos os custos de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI).**

13. INDICAÇÃO, SALVO IMPOSSIBILIDADE DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, DOS CRITÉRIOS E DAS PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE, OS QUAIS DEVEM SER INCLUÍDOS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO OU COMO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Item 5.1, alínea “m”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

A presente contratação está alinhada com a recomendação no ofício Ofício-Circular TSE nº 123, documento nº 0281784 do Protocolo nº 0003037-88.2017.6.07.8100, que versa sobre o incentivo a práticas sustentáveis e tecnologias que gerem reduções de despesas de caráter continuado no âmbito da Justiça Eleitoral. Ademais, a demanda se alinha com o Plano de Logística Sustentável deste Tribunal e com a Resolução nº 201/2015 do CNJ que determinam a adoção de práticas e critérios sustentáveis nas contratações públicas.

Neste norte, por força dos normativos supracitados, as especificações técnicas dos serviços, equipamentos a serem utilizados e materiais a serem adquiridos preveem a adoção de tecnologias sustentáveis.

Como critérios e práticas de sustentabilidade poderão ainda ser adotadas aqueles baseados em outras boas práticas administrativas ou em normas regulamentares específicas, a exemplo daquelas que disciplinam o descarte de resíduos da construção civil.

Por fim, a Contratada deverá adotar as providências para a destinação adequada dos resíduos a serem gerados, considerando seus aspectos legais, ambientais, normativos e de segurança, entre outros exigidos. E, abaixo citam-se demais normativos que versam sobre critérios de sustentabilidade aplicáveis, e que devem ser aplicados à presente contratação:

- Plano de Logística Sustentável do TRE-DF;
- IN 1 de 19 de janeiro de 2010 do atual Ministério da Economia;
- Guias de Licitações Sustentáveis, disponibilizados no site da AGU;
- Norma NBR ISO 14.001;
- Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho;
- Portaria MTb nº. 3.214, de 08 de junho de 1978 e posteriores alterações.

14. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE DE A FUTURA CONTRATADA PROMOVER A TRANSIÇÃO CONTRATUAL COM TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO, TECNOLOGIA E TÉCNICAS EMPREGADAS, SE APLICÁVEL (Item 5.1, alínea “n”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

A Contratada deverá elaborar e aprovar projeto executivo completo após a execução dos serviços, para que estes projetos façam constar do compêndio de demais projetos integrantes do arquivo digital desta Seção de Engenharia - SENGE, e que se prestam às consultas técnicas para a elaboração de demais documentos no setor (relatórios, laudos etc), e subsidiaria a atuação do setor de manutenção predial do TRE/DF.

15. INCLUSÃO, SE FOR O CASO, DE PREVISÕES QUE PERMITAM RESOLVER OS CASOS EM QUE HAJA NECESSIDADE DE MATERIAIS ESPECÍFICOS, CUJA PREVISIBILIDADE NÃO SE MOSTRA POSSÍVEL ANTES DA CONTRATAÇÃO (Item 5.1, alínea “o”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Além da previsão das margens de segurança anteriormente citadas para a estimativa de quantidades, a execução do contrato poderá recorrer às hipóteses do Capítulo IV da Lei 14.133/2021 - Da alteração dos contratos e dos preços.

16. INDICAÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA ADEQUAR O AMBIENTE DO TRIBUNAL À AQUISIÇÃO, O QUE É PAUTADO PELOS SEGUINTE CRITÉRIOS, COM ELABORAÇÃO DE CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, SE NECESSÁRIO (Item 5.1, alínea “p”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se verifica a necessidade de adequação do Tribunal à contratação, haja vista se tratarem de serviços a serem executados em ambiente externo (p. ex. escritório de projetos da Contratada) e que não impactarão na rotina de funcionamento do órgão, exigindo apenas que sejam realizadas visitas pontuais aos Edifícios Sede e Anexo e Galpões do TRE/DF, além de reuniões periódicas com os servidores da Seção de Engenharia - SENGE e demais envolvidos com a elaboração, recebimento e aprovação dos projetos executivos.

17. INDICAÇÃO DA NECESSIDADE DE REALIZAR NOVAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES OU DA NECESSIDADE DE RELACIONAR A CONTRATAÇÃO COM OUTRAS JÁ EXISTENTES (Item 5.1, alínea “q”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Informa-se que não há a necessidade de se realizar contratações correlatas ou interdependentes, bem como não há a necessidade de relacionar a contratação com outras já existentes.

18. A DEPENDER DO OBJETO, VERIFICAR A EXISTÊNCIA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) DIVULGADA OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) VIGENTE DE OUTRO ÓRGÃO FEDERAL E SE A PARTICIPAÇÃO OU ADESÃO DO TRE-DF SERIA TÉCNICAMENTE ADEQUADA E ECONOMICAMENTE VANTAJOSA (Item 5.1, alínea “r”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Por se tratarem de itens de customizados às necessidades do TRE/DF, ou seja, que foram projetados, especificados e quantificados em relação aos elementos construtivos dos Edifícios Sede e Anexo e Galpões do TRE/DF, verifica-se a inviabilidade de se proceder à adesão ou, ainda, a participação em outras Atas de Registros de Preços - ARPs vigentes ou publicadas por outros órgãos públicos.

19. SE A EQUIPE SUGERIR ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE ÓRGÃO FEDERAL, DEVERÁ INCLUIR AS INFORMAÇÕES DO ITEM 5.1.1 DESTA MANUAL (Item 5.1, alínea “s”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

20. A CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM A INDICAÇÃO DA FONTE DE RECURSO DO ORÇAMENTO DO ÓRGÃO PREVISTO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (SE NECESSÁRIO, A EQUIPE DEVERÁ DILIGENCIAR À SEPEO PARA ESCLARECIMENTOS) (Item 5.1, alínea “t”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Conforme Despacho nº 1151667 / 2022 - TRE-DF/PR/DG/SAO/CORF/SEPEO, a demanda em tramitação classifica-se na Ação 219Z: Conservação e Recuperação de Ativos no Distrito Federal. na natureza de despesa 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no subitem 05 -Serviços Técnicos Profissionais.

21. JUSTIFICATIVA PARA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOS ELEMENTOS MÍNIMOS DE INFORMAÇÕES ANTERIORMENTE INDICADOS (Item 5.1, alínea “v”, do Manual de Planejamento de Aquisições):

Não se aplica.

Mapa de Riscos

Inicialmente é necessário verificar que, pela natureza inferencial do procedimento de identificação de riscos, somente aqueles riscos já conhecidos é que são identificáveis e, por esse motivo, são os que integram o presente Mapa de Riscos.

Para a sua identificação, o procedimento adotado pela Equipe de Planejamento se baseou na analogia com contratações anteriores de serviços de engenharia, em função da similaridade de escopo, para aqueles riscos relacionados às peculiaridades técnicas e relacionados ao mercado desse tipo de contratação.

Por outro lado, para aqueles riscos relacionados a aspectos comuns do rito licitatório, organizacionais e relacionados ao planejamento e gestão da contratação, a analogia foi realizada por meio da comparação de aspectos do presente procedimento com situações de riscos vivenciadas no âmbito desta unidade técnica durante contratações anteriores de serviços de engenharia.

Por fim, as ações preventivas e de contingência sugeridas para cada risco se baseiam nas normas e regulamentos aplicáveis a este

Tribunal, tendo em vista que são afetas a entes e/ou procedimentos internos. Assim, abaixo apresentam-se os riscos mapeados, sucinta inferência sobre a probabilidade de ocorrência, estimativa do dano e mensuração do possível impacto, bem como sugestões para o tratamento desses riscos de maneira preventiva ou contingencial.

RISCO 01 - Indisponibilidade de Recursos

Probabilidade:		<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano¹			
1.	Complicações orçamentárias em 2022/2023.			
Id	Ação Preventiva²	Responsável		
1.	Remanejamentos orçamentários para fazer face à presente contratação.	GDG / SAO / CORF / SEPEO		
Id	Ação de Contingência³	Responsável		

1.	Replanejamento de contratações em 2022/2023 com vistas a fazer face à contratação.	GDG / SAO / CORF / SEPEO
<p style="text-align: center;">RISCO 02 - Instalações e Rotina do TRE/DF</p>		

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		

1.	Identificação de situação não conhecida que demande providências não previstas.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Transferência de risco ao contratado por meio de cláusula que delegue a responsabilidade por quaisquer situações não expressamente citadas e que se mostrem necessários, naturalmente balizados pelos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, etc.	Equipe de Planejamento / SEDCO / ASAQ / AJUP / COLOC / SAO / GDG
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Realização de contratação específica para sanar algum problema verificado, e que não possa ser resolvido no âmbito da presente contratação, ainda que por aditivo contratual.	Gestores do Contrato / SEDCO / SAO / AJUP / DG

2.	Celebração de Aditivo Contratual mediante relatório técnico circunstanciado, conforme cada caso.	Gestores do Contrato / SEDCO / SAO / AJUP / DG
<p>RISCO 03 - Mercado de Fornecedores</p>		

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		

1.	Impugnação do Edital.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise de documentos similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos e tópicos polêmicos relacionados ao mercado objeto da presente contratação.	Equipe de Planejamento / SEDCO / ASAQ / AJUP
2.	Especificações de requisitos de habilitação devidamente justificados.	Equipe de Planejamento / SEDCO / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise da necessidade de ação de auto-tutela do ato administrativo, para a revogação da licitação e/ou não reconhecimento de eventual pedido de	Equipe de Planejamento / ASLIC / AJUP / DG

impugnação e continuidade do certame.

RISCO 04 - Legislação

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		

1.	Incidência em situações de ilegalidade ou descumprimentos normativos.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Planejamento da contratação segundo o Manual de Planejamento das Aquisições - v 2.0 e demais normativos pertinentes.	Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP
2.	Análise de documentos similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos, tópicos polêmicos e impugnações ocorridas.	Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Análise da necessidade de ação de autotutela do ato administrativo.	Equipe de Planejamento / ASLIC / AJUP / DG
2.	Aplicação de penalidades no decorrer da execução contratual.	Equipe de Planejamento / ASLIC / AJUP / DG

RISCO 05 - Requisitos de Habilitação

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta

Id	Dano	
1.	Contratação de empresa inapta.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica.	Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução dos serviços.	Gestores do Contrato / SEDCO

RISCO 06 - Meio Ambiente

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input checked="" type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		

1.	Descarte de resíduos de maneira ambientalmente inadequada.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Análise de documentos similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos ambientais utilizados.	Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP
2.	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica, de modo a garantir a expertise necessária na prestação dos serviços, e acompanhamento por responsável técnico legalmente habilitado.	Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução dos serviços.	Gestores do Contrato / SEDCO

RISCO 07 - Qualidade dos Serviços**Probabilidade:** Baixa Média Alta

Impacto:	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Id	Dano		

1.	Falhas na execução e não cumprimento de obrigações.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica no que se refere à expertise da futura contratada na execução de serviços similares.	Equipe de Planejamento / SEDCO / COLOC / SAO / ASAQ / AJUP
2.	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução.	Equipe de Planejamento / SEDCO / COLOC / SAO / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades.	Gestores do Contrato / SEDCO
RISCO 08 - Planejamento dos Serviços		

Probabilidade:	<input checked="" type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input type="checkbox"/> Alta
-----------------------	---	--------------------------------	-------------------------------

Impacto:	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Id	Dano		

1.	Transtornos na rotina dos usuários da edificação em função de ruídos durante a execução dos serviços.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Execução dos serviços em horário extraordinário.	Equipe de Planejamento / CISEG / SAO
2.	Restrições de acesso à área afetada durante a execução dos serviços.	Equipe de Planejamento / CISEG / SAO
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Determinação da interrupção de serviços nas áreas afetadas durante a execução dos serviços.	Gestores do Contrato / CISEG / SAO / DG
RISCO 09 - Interesse do Mercado		

Probabilidade:

Baixa

Média

Alta

Impacto:	<input type="checkbox"/> Baixa	<input type="checkbox"/> Média	<input checked="" type="checkbox"/> Alta
Id	Dano		

1.				Licitação deserta ou baixa competitividade.			
Id		Ação Preventiva		Responsável			
1.		Análise de Editais similares de licitações bem sucedidas, para identificação de requisitos, tópicos polêmicos e impugnações ocorridas.		Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP			
2.		Publicação da intenção de licitação, para consulta prévia do mercado de fornecedores.		Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP / ASLIC			
Id		Ação de Contingência		Responsável			
1.		Análise da necessidade de ação de auto-tutela do ato administrativo.		Equipe de Planejamento / ASAQ / AJUP / ASLIC			
RISCO 10 - Interfaces							
Probabilidade:		<input type="checkbox"/> Baixa		<input checked="" type="checkbox"/> Média		<input type="checkbox"/> Alta	
Impacto:		<input type="checkbox"/> Baixa		<input type="checkbox"/> Média		<input checked="" type="checkbox"/> Alta	
Id		Dano					

1.	Falhas na execução e não cumprimento de cronograma.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Estabelecimento de requisitos adequados para a Habilitação Técnica no que se refere à expertise da futura contratada na execução de serviços similares.	Equipe de Planejamento / SEDCO / COLOC / SAO / ASAQ / AJUP
2.	Gestão e Fiscalização rigorosos durante a execução.	Equipe de Planejamento / SEDCO / COLOC / SAO / ASAQ / AJUP
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Aplicação de penalidades.	Gestores do Contrato / SEDCO

RISCO 11 - Recursos Humanos

Probabilidade:	<input type="radio"/> Baixa	<input checked="" type="radio"/> Média	<input type="radio"/> Alta
Impacto:	<input type="radio"/> Baixa	<input type="radio"/> Média	<input checked="" type="radio"/> Alta
Id	Dano		

1.	Restrição de efetivo para as fases de planejamento e fiscalização contratual.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Reposição de efetivo nos setores envolvidos no planejamento e fiscalização dos contratos de prestação dos serviços de engenharia.	SGP / SAO / GDG
2.	Criação de incentivos visando a lotação de servidores do quadro efetivo do TRE/DF nos setores envolvidos no planejamento e fiscalização dos contratos de prestação dos serviços de engenharia.	SGP / SAO / GDG
Id	Ação de Contingência	Responsável

1.	Requisição de servidores de outros órgãos da Administração Pública para recomposição temporária do efetivo.	SGP / SAO / GDG

O Manual de Planejamento de Aquisições determina que deve ocorrer o acompanhamento, a gestão e o tratamento dos riscos durante toda a vigência dos diversos tipos de contrato, conforme transcrição abaixo do item 8 do referido Manual:

O gerenciamento dos riscos deverá ser realizado desde o planejamento da aquisição, na etapa de Estudos Preliminares, até o encerramento do contrato, e os dados constantes dos documentos correspondentes devem servir como fonte de consulta para novas aquisições de objetos idênticos ou similares.

Assim, para além da fase pré-contratual, deve ocorrer o acompanhamento, a gestão e o tratamento dos riscos durante toda a vigência dos diversos tipos de contrato.

Assim, deve ocorrer o constante monitoramento dos riscos, que consiste na verificação, supervisão e observação crítica do processo de gestão de riscos. Em síntese, de acordo com a ISO 31000/2018 - Gestão de riscos — Diretrizes, o monitoramento e análise crítica tem o propósito e procedimento transcritos abaixo:

O propósito do monitoramento e análise crítica é assegurar e melhorar a qualidade e eficácia da concepção, implementação e resultados do processo. Convém que o monitoramento contínuo e a análise crítica periódica do processo de gestão de riscos e seus resultados sejam uma parte planejada do processo de gestão de riscos, com responsabilidades claramente estabelecidas.

Convém que monitoramento e análise crítica ocorram em todos os estágios do processo. Monitoramento e análise crítica incluem planejamento, coleta e análise de informações, registro de resultados e fornecimento de retorno.

Convém que os resultados do monitoramento e análise crítica sejam incorporados em todas as atividades de gestão de desempenho, medição e relatos da organização.

Equipe de Planejamento da Contratação

A Equipe de Planejamento da Contratação, com fundamento na letra “u” do item 5.1 do Manual de Planejamento das Aquisições e após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui apresentados, declara ser viável a contratação pretendida, por meio de dispensa de licitação, tendo em vista o preço estimado para a contratação, que é de **R\$ 113.946,60 (cento e treze mil novecentos e quarenta e seis reais e sessenta centavos)**, valor abaixo do que consta no Art. 75, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021, R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) - atualizado no [Decreto nº 11.317/2022](#), assina e data este documento eletronicamente:

MOAB PEREIRA SANTANA

Técnico Judiciário

Integrante da Equipe de Planejamento

JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES

Analista Judiciário - Eng. Eletricista

Integrante da Equipe de Planejamento



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO CARNEIRO RODRIGUES, Analista Judiciário**, em 03/02/2023, às 16:01, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Moab Pereira Santana, Técnico Judiciário**, em 03/02/2023, às 16:02, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-df.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1332712** e o código CRC **BD41A27F**.

2 Ação Preventiva: Apontar as ações para tratamento dos danos por meio de definição de ações destinadas à redução da probabilidade de ocorrência dos eventos e suas consequências.

3 Ação de Contingência: Para os riscos que persistirem inaceitáveis após o tratamento, definir ações de contingência para o caso de os eventos correspondentes aos riscos se concretizarem.